

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IF SUDESTE MG Nº 08, 22 DE SETEMBRO de 2021

Retifica a Instrução Normativa Nº 02, de 15 de maio de 2020 e estabelece novas normas para adequação do modelo e emissão de Certidão de Tempo Escolar para alunos oriundos dos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas no art. 47, inciso III, do Estatuto - Resolução CONSU Nº 23/2018 de 27 de novembro de 2018, e no art. 220, § 3º, do Regimento Geral - Resolução CONSU Nº 27/2018 de 28 de novembro de 2018, resolve:

Art. 1º Retificar o artigo 5º e o modelo, anexo I, da Instrução Normativa Nº 02 de 15 de maio de 2020, na forma abaixo:

Onde lê-se:

Art. 5º A certidão de tempo de aluno deverá ser expedida de acordo com o modelo do Anexo I desta instrução.

Parágrafo único. Somente fazendo alterações quanto à informação do campus e no caso de solicitações para alteração de texto com base em legislações, os campi devem consultar primeiramente a Pró-reitoria de Ensino que fará análise da solicitação e se preciso consulta à procuradoria.

Leia-se:

Art. 5º A certidão de tempo escolar deverá ser expedida seguindo-se os parâmetros contidos nesta Instrução Normativa e no modelo veiculado pelo Anexo I.

§1º Não deverão ser realizadas alterações que desnaturem o teor do modelo veiculado no anexo, limitando-se as adequações ao necessário para individualizar a certidão ao caso concreto. Assim, as alterações se limitarão, por exemplo, à menção do campus, do curso, do nome do ex-aluno, dos períodos em que estudou.

§2º Deverão ser excluídos da certidão os campos referentes às informações que a Autarquia não detenha.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

Onde lê-se no anexo:

FREQUÊNCIA

ANO LETIVO	DIAS LETIVOS	PERÍODO DOS DIAS LETIVOS	VÍNCULO ESTUDANTIL (dias)	FÉRIAS (dias)	PERÍODO DOS DIAS DE FÉRIAS	TEMPO LÍQUIDO (dias)
Perfazendo um total de XXX dias líquidos.						

Leia-se no anexo:

FREQUÊNCIA

ANO LETIVO	DIAS LETIVOS	PERÍODO DOS DIAS LETIVOS	VÍNCULO ESTUDANTIL (dias)*	FÉRIAS (dias)	PERÍODO DOS DIAS DE FÉRIAS	TEMPO LÍQUIDO (dias)
Perfazendo um total de XXX dias líquidos.						
* Essa coluna é para egressos que estudavam em regime de internato e semi-internato, mesmo que estivessem de férias das aulas teóricas, mas que continuavam atuando nas atividades práticas.						
Obs.: Colunas com informações que não constam nos registros escolares do discente deverão ser excluídas.						

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 22 de setembro de 2021.

**Damião de Sousa Vieira Júnior
Pró-Reitor de Ensino do IF Sudeste MG**

Portaria Nº 374, de 27 de abril de 2021

DOU 28/04/2021